



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 21/04/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares que serão fornecidos aos finais de semana e feriados, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 21/04/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 233.610,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e dez reais), sendo R\$ 206.440,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504381 (custeio) e R\$ 27.170,00 (vinte e sete mil e cento e setenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 8.576.825,62 (oito milhões e quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504381 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de Abril de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome:

RG:

Marcos Eli J. Silva
MARCOS ELI J. SILVA
RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome:

RG:

Aline Barros dos Santos
ALINE BARROS DOS SANTOS
RG. 39.251.240-3
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			CPF: 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X		Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos		CNPJ: 05.821.356/0001-00	
Endereço: Rua do Café n.º 58 Centro Taubaté/ SP		CEP: 12010-330	
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira			CPF: 117.856.708-75
RG: 19.688.892-X	Cargo: Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.400 (um mil e quatrocentos)** para **1.500 (um mil e quinhentos)**, sendo **150 (cento e cinquenta)** destinadas às crianças e **1.350 (um mil e trezentos e cinquenta)** aos adultos.

A.2 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.500 (um mil e quinhentos)** para **1.800 (um mil e oitocentos)**, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças e **1.620 (um mil e seiscentos e vinte)** aos adultos.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C - Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D - Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/almoço diárias, envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de **segunda a sexta-feira**, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a **semana**, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo IX deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 21/04/2023 a 30/06/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 24/01/2023 a 23/01/2024.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de 03/04/2023 a 23/01/2024.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 24/01/2023 a 30/06/2023.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 24/01/2023 a 30/06/2023.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade;
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso à Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.766.160,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de 24/01/2022 à 13/12/2022.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
 - a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 190.296,00 (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados às refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 343.960,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados às refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
 - 3.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 483.160,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais) destinados às refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes a R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) destinados à realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo V, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) destinados às refeições que serão servidas a mais e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 7- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), para o período de 24/01/2023 à 23/01/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 2.208.960,00 (dois milhões e duzentos e oito mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais) para o exercício de 2024.

Para as Refeições excepcionais, para o período de 24/01/2023 à 30/06/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 488.740,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) destinados às refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 8- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 176.540,00 (cento e setenta e seis e quinhentos e quarenta reais), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de 2023, conforme Anexo VIII.
- 9- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) que corresponde ao número de refeições



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

que serão servidas a mais, sendo R\$ 347.820,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais) para o exercício de 2023 e R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2024 conforme Anexo IX.

9.1- Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos às refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de R\$ 264.129,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e nove reais), para o período de 03/04/2023 a 23/01/2024, conforme anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

9.2 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 34.787,26 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) destinados às refeições que serão servidas a mais e R\$ 206.440,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos e u) destinados às refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo X.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Taubaté	Vigência	
	14/12/2021	A 13/12/2022
Início das atividades	24/01/2022	13/12/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0	89.200
CRIANÇA	31.220	0	31.220
ADULTO	280.980	0	280.980
TOTAL ALMOÇO	312.200	0	312.200
TOTAL GERAL	401.400	0	401.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.623.440,00	R\$ -	R\$ 1.623.440,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.766.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766.160,00

2022		
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
DIAS	223	1.766.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -	R\$ 44.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00	R\$ 325.580,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.766.160,00
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
Valor total pago pelo usuários	R\$ 325.580,00
TOTAL	R\$ 2.091.740,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto-lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica; água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, assinada pelo representante legal da OSC;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 13 de abril de 2023.


FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO X FINAL DE SEMANA

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA	
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	400
CRIANÇA	R\$ 8,10	180
ADULTO	R\$ 7,10	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.800

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	180
ADULTO	R\$ 1,00	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	5200
CRIANÇA	2.340
ADULTO	21.060
TOTAL ALMOÇO	23.400
TOTAL GERAL	28.600

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2.600,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 21.060,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 21.060,00
TOTAL GERAL	R\$ 23.660,00

2023		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	3	41.160,00
MAI	5	68.600,00
JUN	5	68.600,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	13	178.360,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 9.880,00
CRIANÇA	R\$ 18.954,00
ADULTO	R\$ 149.526,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 168.480,00
TOTAL GERAL	R\$ 178.360,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 178.360,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 2.600,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 21.060,00
TOTAL JANTAR	R\$ 202.020,00

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	390
ADULTO	3.510
TOTAL JANTAR	3.900

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 3.510,00
TOTAL JANTAR	R\$ 3.510,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 3.159,00
ADULTO	R\$ 24.921,00
TOTAL JANTAR	R\$ 28.080,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS	
Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 28.080,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 3.510,00
TOTAL JANTAR	R\$ 31.590,00

2023		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	3	6.480,00
MAI	5	10.800,00
JUN	5	10.800,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	13	28.080,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

GRATUIDADE	
Vigência	21/04/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	80
JANTAR	R\$ 1,00	80
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		240

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	1040
ALMOÇO	1.040
JANTAR	1.040
TOTAL	2.080
TOTAL GERAL	3.120

2023		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	3	600,00
MAI	5	1.000,00
JUN	5	1.000,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	13	2.600,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 520,00
ALMOÇO	R\$ 1.040,00
JANTAR	R\$ 1.040,00
TOTAL	R\$ 2.080,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.600,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 178.360,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 28.080,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 206.440,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 21.060,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 2.600,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 3.510,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 27.170,00
TOTAL	R\$ 233.610,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café - FDS e Feriados	5.200
Almoço - FDS e Feriados	23.400
Jantar FDS e Feriados	3.900
TOTAL	32.500

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$ 2.600,00